



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço

---

### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

60 (sessenta) dias.

---

### **VALOR:**

R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de substituir os utensílios utilizados para servir o lanche aos alunos.

No ano de 2021 já foram adquiridos pratos e canecas em inox, sendo que se observou maior praticidade da higienização como também na melhor qualidade ao servir os lanches. Sendo assim se faz necessário aquisição de mais 400 conjuntos para que a substituição dos utensílios seja total.

O objetivo principal é atender a população utilizadora desta Secretaria, bem como aos servidores públicos, promovendo acima de tudo a melhoria de condições de trabalho e de higiene a todos os envolvidos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Rede Municipal de Educação.

Para atender a demanda, são necessários os seguintes materiais e quantitativos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	400	PRATO FUNDO EM INOX.
2	400	CANECA 250ML EM INOX

O prazo de execução será de 30(trinta) dias, após a confirmação do recebimento da ordem de compra.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços entre as empresas, consideramos os de menor preço, os quais evidenciaram um investimento no valor de R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI, uma vez que o preço ofertado são os menores com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a executora trata-se de pessoa jurídica que atua no mercado com a atividade relativa ao objeto a vários anos, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Orçamentos.

**JÓIA DO LAR UTILIDADES DOM. EIRELI**

Cnpj: 82.225.699/0001-52

Telefone: (45) 3224-9440

Endereço: RUA PARANÁ 3168, CENTRO, CASCAVEL - PR, 85810-010

**ORÇAMENTO: 0318629**

Data: 16/12/2021 11:24:30

Email: vendas1@joiadolar.com.br

Cliente: 09298 - PREFEITURA DE TRES BARRAS DO PARANA

Telefone: (45) 3235-1240

Condição: 001 - A VISTA

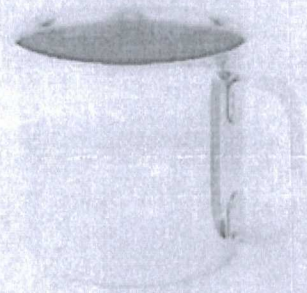
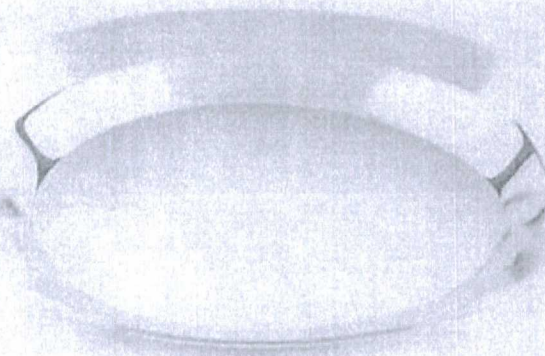
Endereço: AV BRASIL 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA - PR

Cpf/Cnpj: 78.121.936/0001-68

Vendedor: 021 - EVANDRO

Cep: 85485-000

Código	Descrição	Endereço	Em/Qty	Qtde	Unitário	Desconto	Líquido
009096	PRATO FUNDO ARTINOX		UN/1	1,000	21,700	0,000	21,700
009097	CANECA ARTINOX 250ML	DP2-R2-F1-A2	UN/1	1,000	21,700	0,000	21,700



Validade do orçamento: Ate o dia 31/01/2022

Prazo de entrega: 59 dias

Comprador: 09298 - PREFEITURA DE TRES BARRAS DO PARANA

Endereço para entrega: AV BRASIL 245 - CENTRO

Observações SEM OBSERVAÇÕES

82.225.699/0001-52

JÓIA DO LAR UTILIDADES  
DOMESTICAS LTDA.RUA PARANÁ, 3168  
CENTRO - CEP 85810-010

CASCAVEL - PARANÁ

Total de itens	2,00
Peso bruto	0,00
Peso líquido	0,00
* Garantia	0,00
Total bruto	43,40
(+) Frete	0,00
(+) Despesas	0,00
(%) Desconto	0,00 %
(-) Desconto	0,00
<b>Total líquido</b>	<b>43,40</b>

**E. DAMASIO EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS EIRELI**  
 CNPJ 16959383/0001-60 INSC EST 9060939958  
 RUA PRESIDENTE KENNEDY 336 - CENTRO  
 CASCAVEL - PR  
 FONE 45 3035 3432

### ORÇAMENTO

Cascavel, 17 de dezembro de 2021

Para: Prefeitura de Tres Barras do Parana  
 Rua: Av:Brasil nº245 Bairro: Centro  
 Fone: (45)3235-1240  
 Cep: 85485-000 Tres Barras do Parana

Produto	Descrição	Valor Total
01	Copo inox com alca	RS 24,30
01	Prato inox fundo	RS 24,50
Total liquido:		RS 48,80

Garantia conforme fabricante.  
 Validade do orçamento 50 dias.

16.959.383/0001-60

E. DAMASIO EQUIPAMENTOS  
 INDUSTRIAIS EIRELI - ME

Vanielo A. Ribeiro

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 336  
 CENTRO - CEP 85510-040

CASCAVEL - PR PARANA

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



VALDELI JOSÉ VIDAL-ME - SANILEVER BRASIL  
CNPJ: 06.132.298/0001-70 - Insc. Estadual: 90304498-59  
Outros RUA DIAMANTE - LOJA, 147 - ESMERALDA  
85806-700 - Cascavel - PR

Página 1/1  
Fone: (45) 3326 2939 FAX: (45) 3326 5136

N. do Documento Fiscal: 000000 DAV: 0000000620  
Vendedor: SUPERVISOR  
Validade: 19/03/2022 Data: 17/02/2022 Hora: 11:09:50

Identificação do Solicitante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Fantasia:  
Solicitante:  
Endereço: Avenida AV: BRASIL,241  
CEP: 85845-000  
Comercial: 45 3235 1212 Fax:  
Residencial: 45 3235 1212 E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CPF/CNPJ: 78.121.936/0001-68  
RG/IE: ISENT0  
IM: ISENT0  
Bairro: CENTRO  
Cidade/UF: Três Barras do Paraná / PR  
Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	1505 1505	PRATO FUNDO INOX	1,00	UN	24,10	0,00	24,10
002	1507 1507	CANECA CO VIROLA INOX	1,00	UN	24,10	0,00	24,10
Transportadora:						SubTotal:	48,20
Quantidade: 0,00		Peso Bruto: 0,0000	Peso Líquido: 0,0000		Desconto:	0,00	
Pagamento: Nenhum						Frete:	0,00
						Total:	48,20

Observações:

17.02.22 Data *Valdeli José Vidal* Assinatura do Solicitante

06.132.298/0001-70

VALDELI JOSÉ VIDAL

Rua Diamante, 147  
CEP 85806-700 - Cascavel - PR

Y

**JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELLI.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ/MF Nº. 82.225.699/0001 – 52**

Pelo presente instrumento, abaixo assinado o senhor:

**NILVA DALMINA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, do comércio, nascida na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 10 de março de 1948, portadora do CPF/MF nº. 025.240.829-20, Cédula de Identidade RG nº. 1.189.039 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Goiás n.º 1343, Térreo, Country, CEP 85.802-430, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de **JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.225.699/0001-52, tendo sua sede e foro na Rua Paraná nº. 3168, Térreo, CEP 85.801-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600017129 em sessão de 06 de julho de 1990 têm, como justo e contratado a proceder a Primeira Alteração do Ato de Constituição e transformação em sociedade empresária limitada, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA:** Fica transformada esta EIRELI em sociedade empresária limitada a qual girará sob o nome empresarial de **JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E ENDEREÇO DE SÓCIO:** A sócia **NILVA DALMINA** que era casada sob o regime de separação total de bens e que tinha seu endereço de residência e domicílio na Rua Goiás n.º 1343, Térreo, Country, CEP 85.802-430, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passa a ser separada judicialmente e residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy nº. 336, Apto. 01, Centro, CEP 85.810-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **JOENIL DAMASIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em data de 15 de novembro de 1975, portador do CPF/MF nº. 939.966.249-72, Cédula de Identidade RG nº. 6.552.321-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº. 2374, Alto Alegre, CEP 85.805-210, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE:** O endereço da sede da sociedade atualiza e fica localizado na Rua Paraná nº. 3168, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO:** A sociedade explora o ramo de comércio varejista e atacadista de utilidades domésticas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 06 de julho de 1990.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENQUADRAMENTO:** A sociedade está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1 / 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 08:28 SOB Nº 41209080349.  
PROTOCOLO: 193988836 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902950391. NIRE: 41209080349.  
JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELLI.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ/MF Nº. 82.225.699/0001 – 52**

**CLÁUSULA OITAVA – DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais) dividido em 150.100 (cento e cinquenta mil e cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

**Parágrafo Primeiro:** A sócia **NILVA DALMINA** com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalentes a 99,93% (noventa e nove vírgula noventa e três por cento), capital integralizado em moeda corrente do país na constituição;

**Parágrafo Segundo:** O sócio **JOENIL DAMASIO** com 100 (cem quotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), equivalentes a 0,07% (zero vírgula zero sete por cento), capital já integralizado em moeda corrente do país neste ato;

**Parágrafo Terceiro:** O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais) dividido em 150.100 (cento e cinquenta mil e cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
NILVA DALMINA	150.000	150.000,00	99,93
JOENIL DAMASIO	100	100,00	0,07
TOTAIS	150.100	150.100,00	100,00

**CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** A sócia **NILVA DALMINA**, vende e transfere ao sócio remanescente **JOENIL DAMASIO** 77.952 (setenta e sete mil, novecentas e cinquenta e duas) quotas do capital social, totalizando o valor certo e ajustado de R\$ 77.952,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), a serem pagos até 31 de dezembro de 2019, dando neste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar neste ato ou futuramente, desistindo ao mesmo tempo de qualquer valorização a fundo de reservas ou fundo do comércio relativo às quotas alienadas neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CAPITAL SOCIAL APÓS AS ALTERAÇÕES:** O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais) dividido em 150.100 (cento e cinquenta mil e cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
JOENIL DAMASIO	78.052	78.052,00	52,00
NILVA DALMINA	72.048	72.048,00	48,00
TOTAIS	150.100	150.100,00	100,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade é administrada por um sócio administrador ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.



**JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELLI.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E  
TRANFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ/MF Nº. 82.225.699/0001 – 52**

**Parágrafo Único:** A administração da sociedade fica a cargo do sócio **JOENIL DAMASIO** dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individual, podendo-o substabelecer poderes específicos a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE DOS ADMINISTRADORES:** Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios administradores **PRÓ-LABORE**, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único:** O valor do pró-labore será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembleia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único:** Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do “DE CUJUS” podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

**Parágrafo Único:** Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.





**JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELLI.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E  
TRANFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ/MF Nº. 82.225.699/0001 – 52**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DAS QUOTAS:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

**Parágrafo Segundo:** Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

**Parágrafo Terceiro:** Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quórum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Quinto:** Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS DESIMPEDIMENTOS:** Os sócios administradores, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



*Janu*

JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELLI.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ/MF Nº. 82.225.699/0001 – 52

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Elegem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 14 de junho de 2019.

TABELIONATO  
DE NOTAS

*Nilva Dalmina*  
\_\_\_\_\_  
NILVA DALMINA  
Sócia Quotista

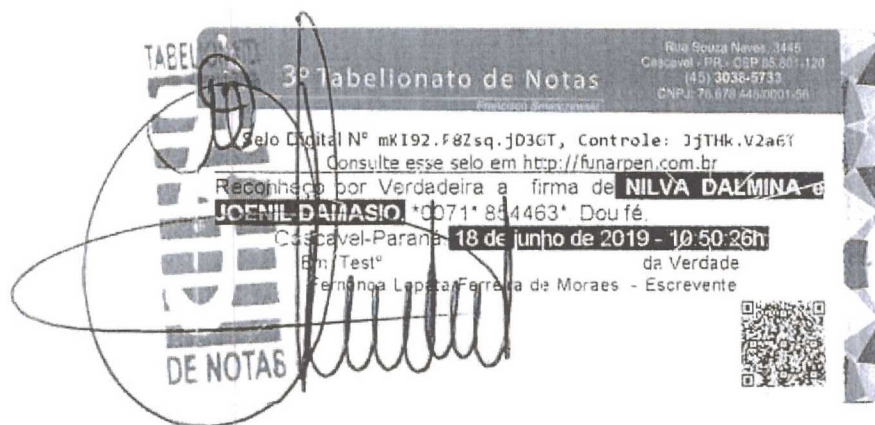
TABELIONATO  
DE NOTAS

*Joenil Damasio*  
\_\_\_\_\_  
JOENIL DAMASIO  
Sócio Administrador Ingressante

Testemunhas:

*Marcio Aparecido Filus*  
\_\_\_\_\_  
MARCIO APARECIDO FILUS  
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR  
CPF/MF nº. 813.139.429-87

*Michel Aparecido Lima*  
\_\_\_\_\_  
MICHEL APARECIDO LIMA  
RG nº. 6.407.229-3 SESP/PR  
CPF/MF nº. 940.979.849-34





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOIA DO LAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**  
**CNPJ: 82.225.699/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:57 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **C074.9D8A.A565.3FFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Joana*

*28*



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026188513-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.225.699/0001-52**  
Nome: **JOIA DO LAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Joana*  
*JG*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 26732/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	1785931	
Nome/Razão:	JOIA DO LAR UTILIDADES DOMESTICAS - EIRELI	
CNPJ/CPF:	82.225.699/0001-52	
Endereço:	RUA PARANA, 3168	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.812-010
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1785931
Nome/Razão:	JOIA DO LAR UTILIDADES DOMESTICAS - EIRELI
CNPJ/CPF:	82.225.699/0001-52

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de fevereiro de 2022.

*Jovano*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-UJRFLJWXWGRV-9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.225.699/0001-52

**Razão Social:** JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

**Endereço:** RUA PARANÁ 3168 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022

**Certificação Número:** 2022020401144491027107

Informação obtida em 22/02/2022 13:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Jaruna*  
*22*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOIA DO LAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.225.699/0001-52  
Certidão n°: 6379152/2022  
Expedição: 23/02/2022, às 08:34:28  
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOIA DO LAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.225.699/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Jovene*



Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2022.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FEIJÃO

000016

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 28/2022 (página 15), remeto os Autos aos:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000017

Três Barras do Paraná, 03 de março de 2022.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 28/2022, em especial, as páginas nº 15 e 16, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



000018

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo a "AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO." Informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, conforme dotação abaixo relacionada:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00.

Quanto ao IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, o valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 17.360,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FÊLIÃO

000019

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 28/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 28/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.15).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/12/2021  
 Jornal AMP  
 Página 376  
 Edição 2435  
Luiz  
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000021

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de substituir os utensílios utilizados para servir o lanche aos alunos.

Os pratos e canecas utilizados atualmente são confeccionados em plástico e já estão com muito tempo de uso, fazendo com que os mesmos já apresentem mal cheiro e dificulte a higienização dos mesmos.

O objetivo principal é atender a população utilizadora desta Secretaria, bem como aos servidores públicos, promovendo acima de tudo a melhoria de condições de trabalho e de higiene a todos os envolvidos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Rede Municipal de Educação.

Para atender a demanda, são necessários os seguintes materiais e quantitativos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	400	PRATO FUNDO EM INOX.
2	400	CANECA 250ML EM INOX

A forma de execução do objeto deverá ser em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

## 6. CONTRATADA

JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI – CNPJ nº 82.225.699/0001-52

## 7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	400	PRATO FUNDO EM INOX.	21,70	8.680,00
2	400	CANECA 250ML EM INOX	21,70	8.680,00

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica que atua mercado há vários anos, seu contrato social contempla entre outras a atividade de “Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados” o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI, apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado varejista.





Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. As contratadas se propõem, através de suas propostas, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, as contratadas atenderão na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que praticam preços compatíveis com os de mercado.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00.

#### **10. PRAZOS**

O prazo de vigência é de 60 (dias) após a ratificação da dispensa e o prazo de execução/entrega será de 30 (trinta) dias, após conformação do recebimento da ordem de compra.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital para AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VIVIANE RODRIGUES**  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

000026

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Educação e Cultura

**A espécie:** Dispensa Licitação

**Objeto:** Aquisição Pratos e Canecas Inox

**Contratado:** Joia do Lar Utilidades Domésticas Eireli CNPJ nº 82.225.699/0001-52

**Valor:** R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais)

**Prazo:** 60 (sessenta) dias

Atendendo ao memorando de 03/03/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório à Aquisição de Pratos e Canecas em Inox para utilização na Rede Municipal de Educação.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua



ESTADO DO PARANÁ

000027

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, fls. 16, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 17, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, todavia, não se verificou a existência do Gestor e nem do fiscal ou fiscais do contrato, o que se adverte para que seja implementado tal dispositivo.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A*



ESTADO DO PARANÁ

000028

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Administração** optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Joia do Lar Utilidades Domésticas Eireli CNPJ nº 82.225.699/0001-52**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 03/03/2022, Código de controle desta certidão: 739442194.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **Joia do Lar Utilidades Domésticas Eireli CNPJ nº 82.225.699/0001-52**, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão do Decreto nº 4585/2021, onde designou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), seja dada ciência a eles.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2022.

**Marcos Antonio Fernandes**

OAB/PR 21.238



000029

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 28/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade

### TERMO DE JUNTADA

Certifico qu, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 28/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 15).

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das Leis nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.



**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de substituir os utensílios utilizados para servir o lanche aos alunos.

Os pratos e canecas utilizados atualmente são confeccionados em plástico e já estão com muito tempo de uso, fazendo com que os mesmos já apresentem mal cheiro e dificulte a higienização dos mesmos.

O objetivo principal é atender a população utilizadora desta Secretaria, bem como aos servidores públicos, promovendo acima de tudo a melhoria de condições de trabalho e de higiene a todos os envolvidos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Rede Municipal de Educação.

Para atender a demanda, são necessários os seguintes materiais e quantitativos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	400	PRATO FUNDO EM INOX.
2	400	CANECA 250ML EM INOX

A forma de execução do objeto deverá ser em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:





*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

## 6. CONTRATADA

JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI – CNPJ nº 82.225.699/0001-52

## 7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	400	PRATO FUNDO EM INOX.	21,70	8.680,00
2	400	CANECA 250ML EM INOX	21,70	8.680,00

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica que atua mercado há vários anos, seu contrato social contempla entre outras a atividade de "Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados" o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI, apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado varejista.



CAPITAL DO FEIJÃO

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. As contratadas se propõem, através de suas propostas, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, as contratadas atenderão na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que praticam preços compatíveis com os de mercado.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00.

#### **10. PRAZOS**

O prazo de vigência é de 60 (dias) após a ratificação da dispensa e o prazo de execução/entrega será de 30 (trinta) dias, após conformação do recebimento da ordem de compra.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

000034





## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 82225699000152

1 Itens encontrados

## Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Inicio	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CASCADEL	82.225.699/0001-52	JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI	26/04/2019	26/07/2019		Expirado

  
Jovana  




## DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às onze (11h30) do dia três (03) de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente as propostas apresentadas a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 09/2022, instaurou processo administrativo para a "AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". O objetivo principal é atender a população utilizadora desta Secretaria, bem como aos servidores públicos, promovendo acima de tudo a melhoria de condições de trabalho e de higiene a todos os envolvidos. A aquisição se faz necessária para atender a demanda e promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos alunos da rede pública de educação restando evidente o interesse público; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de atividade pertinente ao objeto, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Secretária

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Membro



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000036

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, RATIFICO a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI – CNPJ nº 82.225.699/0001-52

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Valor:** R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

**Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias

**Dotação Orçamentária:**

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00.

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 09/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

000037

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**

JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI – CNPJ nº 82.225.699/0001-52

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/03/2022.**

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**70DB7555

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 011/22**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2021**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Sidnei Martins Bueno.

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Enfermeiro.

**DATA DA RESCISÃO:** 03 de março de 2022.

**MOTIVO:** A PEDIDO DO CONTRATADO

Três Barras do Paraná, 03 de Março de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**48444FF4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente – CNPJ nº 07.786.032/0001-03

**REÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/03/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**105D2F1D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**

JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI – CNPJ nº 82.225.699/0001-52

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/03/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**F0D38E46

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº4816/2022**

**DECRETO Nº4816/2022**

**Concurso Público nº. 001/2019**

**Data 03.03.2022**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

**Professora**

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Camila Cassia Scopel Chetco	971-7/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**55EF109A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO PARA ASSINATURA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 53/2021: PROCESSO: DISPENSA Nº. 29/2021**

**PARTES:** MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do à empresa: MAXI CLINIC CLINICA DE